

Caderno 21

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2014

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Formular e implementar a política de desenvolvimento nas áreas de indústria, comércio e mineração do Estado, para o que deverá realizar o planejamento, a execução e o controle das atividades relativas às suas respectivas áreas de atuação.

Inciso VI do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 6.377, de 12 de julho de 2001.	Altera dispositivos da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, e dá outras providências.
Decreto nº 1.268, de 30 de setembro de 2004.	Altera o art.30 do Regulamento da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socio- econômico do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Lei nº 7.570 de 22 de novembro de 2011.	Cria a Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Mineração, e dá outras providências
Lei nº 7.591 de 28 de dezembro de 2011.	Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa. Lavra, exploração e Aproveitamento de recursos Minerários - TFRM e o Cadastro Estadual de Controle. Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra exploração e Aproveitamento de recursos Minerários
Lei nº 7.603 de 13 de março de 2012.	Institui o "Dia Estadual da Mineração" no Estado do Pará, e dá outras providencias.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

Inciso III do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13

Especificação	TOTAL	OGE 2014						Reserva de Contingencia
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
24101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração	18.870.151	3.557.019	0	11.152.132	4.061.000	100.000	0	0
0101 Recursos Ordinários	18.870.151	3.557.019	0	11.152.132	4.061.000	100.000	0	0
Total	18.870.151	3.557.019	0	11.152.132	4.061.000	100.000	0	0